



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº. 1097034

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 016/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 088/2026	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): https://licitacoes-e2.bb.com.br			
OBJETO			
FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL P.E. 016/2026, E SEUS ANEXOS E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21			
DATA E HORA DO CERTAME			
Início de Acolhimento das propostas: 27/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Data da disputa de preços: 30/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR VALOR GLOBAL
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP		MODO DE DISPUTA
SIM	NÃO		ABERTO/FECHADO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO:			
Informações: pregaobarropreto@gmail.com			
Diário Oficial / Transparência: https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial			
PNCP:			
Lucas Santos. Pregoeiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026. EDITAL 016/2026

A PREFEITURA DE BARRO PRETO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 474/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA-SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 294 De 16 De Janeiro De 2023. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 011/2026, E SEUS ANEXOS E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

1.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações-e do Portal Eletronico do Banco do Brasil S.A. <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de licitações-e do Portal Eletronico do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo ao disposto na Lei Complementar 123/2006

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, projeto executivo, estudo técnico preliminar, pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 2.6.3.** ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10.** *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Esta Licitação não solicitará amostras.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas do licitante classificado em primeiro dentro de um prazo de **até 03(tres) horas**, após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação.

7.2. A licitante declarada vencedora da fase de lance, deverá encaminhar via sistema exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação referente a habilitação.



8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.2.2 provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, de domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.2.3 provas de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.4 provas de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

8.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.6 provas de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

I As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

II As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

III Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



V A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste prego.

8.4.2 Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer a atividade de comercialização de gêneros alimentícios.

8.4.3 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.4.4 Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.4.5 Declaração de Desimpedimento de Licitar, através da qual assevera, sob as penas da lei:

8.4.6 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.4.7 que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.8 que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;

8.4.9 que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.4.10 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.4.11 que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.4.12 que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



8.4.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e com registro na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4.14 que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.4.15 A apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo no **ANEXO IV**, deste edital supre a exigência solicitada no subitem **8.4.4.**

8.4.16 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceituada legislação vigente:

8.4.17 se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.18 se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no de Licitações-e do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em

relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



art. 3º, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.5.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.5.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto

com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://barropreto-ba.portaltip.com.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

11.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.5.5. fraudar a licitação

11.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.5.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.6.1. advertência;

11.6.2. multa;

11.6.3. impedimento de licitar e contratar e

11.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



determinantes da punição ou ato que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (...) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.8.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.8.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregaobarropreto@gmail.com

12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta de Preço.

ANEXO IV Declaração Unificada

ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO VI Minuta de Contrato.

Barro Preto, julho de 2026.

Secretarias Municipais de Barro Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO I. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026. PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2026 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, este instrumento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade existente. Caracterizando o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para a viabilidade da contratação necessária. Tendo em vistas, que o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.3. O objetivo principal é estudar e demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE	
ÓRGÃO REQUISITANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	
PROJETO\ATIVIDADE	
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30
FONTE:	
DATA: XX DE JULHO DE 2026.	

2. DO OBJETO.

2.1. O presente instrumento visa ao planejamento para a realização de **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 011/2026, E SEUS ANEXOS E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Não será admitida a adesão a futura ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4. DA NATUREZA E FINALIDADE DOS BENS COMUM.

4.1 Da natureza dos bens:

I. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, tendo em vista, que possui padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme disposto do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/21.

4.2 DA FINALIDADE DA CONTRAÇÃO

I. FUNDAMENTAÇÃO. 'Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020'

4.2.1. Considerando a necessidade de manter o benefício eventual de Auxílio Alimentação, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

4.2.2 O benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadrarem nos critérios e requisitos de vulnerabilidade social.

4.2.3. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Alimentação, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, em face do interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, a famílias do Município de Barro Preto, Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

4.2.4. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do Município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

4.2.5. Dessa forma, a presente licitação visa registrar os preços de inúmeros cestas básicas, as quais são necessários para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto.

4.2.6 A contratação de empresa de empresa do ramo, visa dar continuidade ao fornecimento parcelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



de cestas básicas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Barro Preto, Bahia, para suprir a necessidade existente e no cumprimento de sua missão institucional.

4.2.7 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais tornando-se, assim imprescindível.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

5.1 A necessidade da futura contratação encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com Planejamento Orçamentaria do Município de Barro Preto, Bahia, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao exercício de 2026.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.

6.1. O fornecimento deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

6.2 A contratação deverá ser, por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por fundamento legal o regramento disposto no art.6º, inciso XLI e no inciso XIII da lei 14.133/21, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o fornecimento, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, tendo em vistas, a natureza do objeto, de modo a possibilitar a avaliação do custo-benefício.

6.3 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.

6.3.1 A definição de cláusulas e condições para o fornecimento que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução do fornecimento em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

6.3.2. Considerando a necessidade da descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução para a contratação solicitada, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, sendo fundamental listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo.

6.3.3 Mediante ao exposto, e objetivando alcançar a eficácia na contratação em questão. A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto nas seguintes condições:

- a).** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da secretaria de Assistência Social, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.
- b).** Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 48(quarenta e oito) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento, sem ônus para a contratante.
- c)** A entrega do objeto será no setor de compras, localizado no anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, Bahia, sem ônus para a contratante.
- d)**A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.
- e)** A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



f) A contratada deverá entregar o objeto de acordo as normas da Vigilância Sanitária e nas leis vigentes.

6.3.4 O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo do objeto entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

6.3.5. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

I A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental durante a execução do fornecimento demandados deve estar presente desde a assinatura do futuro contrato até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-ambientais e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº13.146/21) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

II A entrega do objeto pela empresa contratada deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

III.A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do fornecimento, removendo e promovendo a devida destinação.

IV O fornecimento deverá ser entregue de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem-estar social, fornecendo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida, adotando práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art.6º da IN nº 01/2010(Compras Sustentáveis).

7.1.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do fornecimento do objeto em questão, conforme orientações do art.6º da IN 01/2010(Compras Sustentável).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

I. A demanda prevista será resultado do cálculo, dos quantitativos utilizados em anos anteriores, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações do objeto e quantitativo do mesmo, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da aquisição, inclusive com valor final de referência da contratação.

8.1. As quantidades estimadas das cestas é a média aproximadamente dos meses que foram utilizados no mesmo período do processo licitatório anterior, que foram elaborados com base em relatórios realizados pelo SUAS/CRAS. Por tanto a quantidade a ser contratada segue no quadro abaixo.

LOTE UNICO - KIT DE ALIMENTOS – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	UND	3000		
COMPOSIÇÃO DA CESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Tipo Cristal. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	3		
2	ARROZ TIPO 1, embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3		
3	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal-cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem (3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição físico-química do produto mínima: 12% de proteínas e valor calórico 440kcal.	PCT	1		
4	CAFÉ torrado e moído, embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2		
5	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem pacote com 1000g, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1		
6	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PCT	3		
7	FARINHA, de mandioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente de 01kg, validade mínima de 06(seis) meses.	KG	2		
8	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1 embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



9	MARGARINA VEGETAL - com sal, embalagem pote com 500 gramas, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	NOTE	1		
10	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	LT	1		
11	SAL MARINHO. Sal refinado iodado. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	PCT	1		
12	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	PCT	1		
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Valor máximo de hidrato de carbono 60g/porção de 80g. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2		
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO:					

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1.1 Para as contratações em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, mediante a melhor contratação.

9.1.2. Durante a busca no mercado em tese, ficou comprovado que as contratações objetivadas o fornecimento de cestas básicas, tem sido por meio de contratação de empresa do ramo, que apresente capacidade técnica para a entrega do objeto. Sendo a forma de contratação proposta amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas a outros órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Prefeitura. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá de forma parcelada/continuada durante um período previsto de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço.

9.1.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta.

9.1.4. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro os Preços Médios ao Consumidor Final no Estado da Bahia, fornecidos pelo Sítio Oficial e com base nos preços praticados por Municípios próximos ao Município de Barro Preto.

9.1.5. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

10. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



I. A escolha da modalidade "Pregão" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o fornecimento, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme parágrafo único do art.29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II O Pregão, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

III No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

IV O rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de habilitação, recursal e de homologação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

I Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;

b) maior desconto;

II Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

III A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12 DO REGIME "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

I A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de fornecimento de cestas básicas, composta por gêneros alimentícios variados, cujo valor unitário de cada produto sofre variáveis alta, a execução do fornecimento por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização durante o fornecimento, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

II Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de no valor unitário do objeto, evitando ônus ao erário público.

III. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

IV Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto descrito no neste instrumento e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio contratado, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



V Cabe ressaltar que, apesar da permanência contínua do fornecimento até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

I Nos termos do § 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento não será adotado, por não ser viável, entendendo que será maior a vantagem na contratação recomendar a compra do item no mesmo fornecedor, e caso a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

II O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência no fornecimento do objeto em questão, considerando que o gerenciamento/fornecimento do objeto permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle do fornecimento do objeto por parte da administração pública, concentrando a responsabilidade da eficácia no fornecimento do objeto e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

III Considerando a localização, tamanho entregue outras peculiaridades do Município de Barro Preto, não é pertinente a divisão/parcelamento de itens, levando em consideração também que o não parcelamento de itens não afeta a ampla concorrência entre as empresas do ramo, tendo em vistas, que normalmente as empresas do ramo do objeto em questão fornecem todos os itens que compõem a planilha em questão.

IV Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido com o fornecimento do objeto composto por todos os itens em um único lugar. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois o fornecimento é executado por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será permitida a subcontratação.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

I A estimativa de preços da contratação será compatível com os itens/produtos e seus quantitativos especificados em planilha em anexo.

II Deve-se apresentar a composição unitária do valor de cada item, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada objeto, utilizando-se o custo dos insumos obtidos. Nos casos em que este não contemple o objeto em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



III. A estimativa de valores unitários da pretendida contratação foi realizada com base nos preços médios praticados em outros órgãos através de pesquisa de contratações em seus respectivos diários oficiais, pesquisa em Banco de Preço.

IV. A realização de pesquisa de mercado, é feito a fim de realizar o levantamento do gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

V. O valor de referência global estimado para a contratação em questão será de aproximadamente xxxx, sendo o valor unitário da cesta de R\$ xx (xxx), conforme valores unitários e quantitativos especificados em **PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO**.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

16.1 A solução de aquisição de cestas básicas, por meio de contratação de fornecedor (PREGÃO ELETRÔNICO) envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedor confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente e a garantia de as cestas atendem a especificações nutricionais necessárias. Visando assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto.

16.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por setor demandante Assistência Social, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

16.3 Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16.4 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

17.1. Pretende-se com esta contratação suprir a necessidade do fornecimento de cestas básicas, suprir necessidade de manter o benefício eventual de Auxílio Alimentação, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

17.2. Entendendo que para a execução do benefício eventual de Auxílio Alimentação, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, em face do interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, a famílias do Município de Barro Preto, Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

17.3. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do Município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



17.4. Dessa forma, a presente licitação visa registrar os preços de inúmeros cestas básicas, as quais são necessários para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto

17.5. Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

18 PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

18.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

18.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica, por meio de **Pregão** a execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a). Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d). Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

18.3. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução do fornecimento do objeto em questão, observando a natureza do objeto, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a). Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da entrega do objeto.
- c). Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

19.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

19.1 Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

20. MAPA DE RISCO.

20.1 O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

I FASE-PLANEJAMENTO.

RISCO	DO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda		Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta responsáveis		Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.		Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.		Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação		Atrasos da execução do objeto por gerar atrasos e suspensão de serviços essenciais prestados pelo Município a população.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital		Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



II.FASE –GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades com a interrupção e suspensão de serviços essenciais. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização rotineira a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

21.1. A Prefeitura Municipal de Barro Preto, necessita do fornecimento parcelado de cestas básicas, presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

21.2 A Prefeitura Municipal de Barro Preto, necessita do fornecimento do objeto em questão, tendo em vistas o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de cestas básicas, neste caso, por meio da contratação de empresa do comércio varejista.

21.3 O fornecimento do objeto em questão, não gera vínculo empregatício entre os empregados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.4 Diante das justificativas acima expostas neste documento, e diante das experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

21.5. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de cestas básicas, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Modalidade de Pregão Eletrônico.

Barro Preto, de julho de 2026.

MARIA RAIMUNDA FARIAS.
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2026. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 088/2026. TERMO DE REFERÊNCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente instrumento visa estabelecer especificações técnica, visando a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de cesta básica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto, de acordo as condições e especificações contidas no EPT, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

LOTE UNICO - KIT DE ALIMENTOS – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	UND	3000		
COMPOSIÇÃO DA CESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Tipo Cristal. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	3		
2	ARROZ TIPO 1, embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3		
3	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal-cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem (3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição físico-química do produto mínima: 12% de proteínas e valor calórico 440kcal.	PCT	1		
4	CAFÉ torrado e moído, embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2		
5	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem pacote com 1000g, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1		
6	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PCT	3		
7	FARINHA, de mandioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente de 01kg, validade mínima de 06(seis) meses.	KG	2		
8	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1 embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



9	MARGARINA VEGETAL - com sal, embalagem pote com 500 gramas, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega		1		
10	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	LT	1		
11	SAL MARINHO. Sal refinado iodado. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	PCT	1		
12	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	PCT	1		
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Valor máximo de hidrato de carbono 60g/porção de 80g. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2		
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO:					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 A contratação será por Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vistas, impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando a necessidade de manter o benefício eventual de Auxílio Alimentação, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

2.2 O benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadram nos critérios e requisitos de vulnerabilidade social.

2.3. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Alimentação, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, em face do interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, a famílias do Município de Barro Preto, Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



2.4. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do Município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

2.5. Dessa forma, a presente licitação visa registrar os preços de inúmeros cestas básicas, as quais são necessários para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto.

2.6 A contratação de empresa de empresa do ramo, visa dar continuidade ao fornecimento parcelado de cestas básicas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Barro Preto, Bahia, para suprir a necessidade existente e no cumprimento de sua missão institucional.

2.7 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais tornando-se, assim imprescindível

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP, nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2 A contratação deverá ser, por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por fundamento legal o regramento disposto no art.6º, inciso XLI e no inciso XIII da lei 14.133/21, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o fornecimento, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, tendo em vistas, a natureza do objeto, de modo a possibilitar a avaliação do custo-benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Considerando a necessidade da descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução para a contratação solicitada, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, sendo fundamental listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo.

4.1.2 AO fornecimento do objeto deverá seguir as condições e especificações constantes no ETP, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

4.1.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

4.1.4. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 48(quarenta e oito) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento, sem ônus para a contratante.

4.1.5 A entrega do objeto será no setor de compras, localizado no anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, Bahia, sem ônus para a contratante.

4.1.6A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

4.1.7) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



4.1.8 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as normas da Vigilância Sanitária e nas leis vigentes.

4.1.9 O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

I A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental durante a execução do fornecimento demandados deve estar presente desde a assinatura do futuro contrato até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-ambientais e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/21) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

II O objeto entregue pela empresa contratada deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

III. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizando por ações e /ou omissões sobre os rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do fornecimento, removendo e promovendo a devida destinação.

IV O fornecimento deverá ser entregue de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem-estar social, fornecendo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida, adotando práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art.6º da IN nº 01/2010(Compras Sustentáveis).

4.1.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do fornecimento do objeto em questão, conforme orientações do art.6º da IN 01/2010(Compras Sustentável).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



7.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

8.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III).

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento será de forma parcelada de acordo a especificação quantitativo do objeto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II –A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

12.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

I.A escolha da modalidade “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o fornecimento, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme parágrafo único do art.29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II O Pregão, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

III No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

12.1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE.

I Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

II A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor apresentado, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12.1.3 DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de fornecimento da cesta ser composta por produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



alimentícios variados, cujo valor unitário sofre variáveis alto, a execução do fornecimento por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização durante o fornecimento, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

II Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de no valor unitário do objeto, evitando ônus ao erário público.

12.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1 Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

12.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6 Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

12.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

12.3.3 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

12.3.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.3.5 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.6 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) a) Certidão negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



b) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

12.5.2 Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer a atividade de comercialização de gêneros alimentícios.

12.6 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.6.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.6.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.6.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.6.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ocorrendo divergência entre o preço ofertado em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o último.

12.6.6. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.6.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.6.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de composição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor de referência global estimado para a contratação em questão será de aproximadamente xxxx, sendo o valor total de referência para o Lote 01 de R\$ xx (xx). Conforme valores unitários e quantitativos especificados em PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da aquisição deste objeto, ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. De Saúde.			
Sec. Mun. Assistência Social			

Barro Preto, xx de xxxxxxxx de 2026

MARIA RAIMUNDA FARIAS

SEC. DE ASSSITENCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026.

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO			
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 011/2026, E SEUS ANEXOS E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO.

O Valor Global da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2026. DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Local, data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2026. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 0XX/2026.

A Prefeitura Municipal de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de 14.147.458/0001-82, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, publicada no de/202....., processo administrativo nº 016/2026 **RESOLVE** registrar os preços apresentados pela empresa **XXXXXXXXXX**, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF de nº xxxxxx, na qualidade de xxxx, registrada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E. 016/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de cesta básica, especificados do edital de Licitação P.E. 016/2026, em atendimento a demanda da secretaria municipal de de Barro Preto, nas condições e especificações constantes no edital P.E. 016/2026 e seus anexos e nos termos da lei 14.133/21.

1.1.1 Desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ XXX(xxxx), conforme valores unitários e quantitativos especificados a seguir:

ANEXAR PROPOSTA FINAL

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de entrega do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos edital PE006/2026, e seus anexos.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO VI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2026.

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2026.

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BARRO PRETO- BAHIA, E DE
OUTRO, A EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14.147.458/0001-82, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto- BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº, com endereço comercial,, representado neste ato por pelo o senhor xxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador no CPF de nº xxxxxx, na qualidade de xxx, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 088/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº xxx/2026, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº XXX/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº.016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de cesta básica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barro Preto, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 00X/2026, decorrente do P.E. 016/2026, nos termos da lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE UNICO - KIT DE ALIMENTOS – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	UND	3000		
COMPOSIÇÃO DA CESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Tipo Cristal. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	3		
2	ARROZ TIPO 1, embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



3	BISCUITO - CRISUM CRACKER - biscoito obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas - serão rejeitados, os biscoitos mal-cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem (3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição físico-química do produto mínima: 12% de proteínas e valor calórico 440kcal.	PCT	1		
4	CAFÉ torrado e moído, embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2		
5	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem pacote com 1000g, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1		
6	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PCT	3		
7	FARINHA, de mandioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente de 01kg, validade mínima de 06(seis) meses.	KG	2		
8	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1 embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3		
9	MARGARINA VEGETAL - com sal, embalagem: pote com 500 gramas, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	POTE	1		
10	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	LT	1		
11	SAL MARINHO. Sal refinado iodado. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	PCT	1		
12	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	PCT	1		
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Valor máximo de hidrato de carbono 60g/porção de 80g. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2		
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO:					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A entrega do objeto será de forma parcelada, seguindo as condições e especificações constantes no edital PE016/2026 e seus anexos-ARP DE Nº 00X/2026, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

3.2. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

3.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 48(quarenta e oito) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento, sem ônus para a contratante.

3.4 A entrega do objeto será no setor de compras, localizado no anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, Bahia, sem ônus para a contratante.

3.5 A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

3.6 A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.7 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as normas da Vigilância Sanitária nas leis vigentes.

3.8 O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

3.9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

4.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura deste instrumento.

II. A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido

III O fiscal do contrato verificará a qualidade e as condições do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



IV O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto em entregue substituindo todo e qualquer produto que compe a cesta, necessário, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. As cestas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. As cestas serão recebidas definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2 MODELO DE GESTÃO CONTRATO.

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas.

4.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

4.2.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

4.2.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.9 A execução neste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, designado por meio da Portaria de nº xxxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. (art. 92, V)

5.1. DO VALOR GLOBAL.

5.1.1 O valor global estimado deste instrumento é de R\$ **xxxx(Xxx)**.Conforme valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira neste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com deste contrato , ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. Assistência Social			

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.(art.92 V e VII).

6.1 A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

6.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

6.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo do objeto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5. DO RECEBIMENTO

1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. DA LIQUIDAÇÃO.

6.6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade.
- II- A data da emissão.
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV- O período respectivo e execução do contrato
- V- O valor a pagar.
- VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, com as especificações e exigências estipuladas no edital P.E. 016/2026, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital P.E. 016/2026, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Entregar no setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação em conforme com a lei 14.133/21.
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



10.2. -Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

10.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92. §1º)

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Itabuna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barro Preto, xx, de xxxxxx, de 2026.

CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO.

CNPJ: 14.147.458/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL

JURACI DIAS DE JESUS.

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



CONTRATADA

EMPRESA-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxx-SSP/XX-CPF:xxxxxxx.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO